## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018.

Dispensa nº: 007/2018 Processo nº: 007/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) capas para Projetos de lei e 10 (dez) pacotes contendo 500 (quinhentas) folhas de papel timbrado na cor azul, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob p nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Clodoaldo Donizetti Mendes, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **RICARDO ALEXANDRE BERNARDES MIELE – ME**, nome de fantasia, Tipografia Miele, inscrita no CNPJ sob o nº 86.586.229/0001-75, com endereço em Paraisópolis – MG, na Rua Presidente Juscelino, nº 493 – centro, CEP: 37.660-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) capas para projetos de lei e 10 (dez) pacotes contendo 500 (quinhentas) folhas de papel timbrado na cor azul, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

# 2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. DA CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.
- 3.1.3. A CONTRATANTE e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

#### 3.2. DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE;
- 3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA:
- 3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.
- 3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, quando da entrega dos produtos constantes no item 1.1.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

#### 5. DO PREÇO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais).
- 5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

#### 6. DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.653.3.3.90.30.00.100

## CLÁUSULA OITAVA:

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A recursa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;
  - a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
  - b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;
  - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

#### **CLÁUSULA NONA:**

#### 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2018, podendo ser modificado através de termo aditivo;
- 9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### 10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 06 de fevereiro de 2018.

CLODOALDO DONIZETTI MENDES
Presidente da câmara
CONTRATANTE

# RICARDO ALEXANDRE BERNARDES MIELE – ME Representante Legal da Empresa CONTRATADA

| TESTEMUN      | HAS: |  |  |
|---------------|------|--|--|
|               |      |  |  |
| Nome:<br>CPF: |      |  |  |
| Nome:         |      |  |  |